CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB

"Trabalho, Infraestrutura e Lazer"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 18
Data: 02/01/2018 Horário: 11:37
Legislativo - REQ 12/2018

CÂMARA MUN. DE GURUPI
10 OUT. 2018
APROVADO

REQUERIMENTO Nº 12 DE 2018
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Solicito aos Senhores Secretários da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e da Saúde, da Educação, providências na implantação anual da semana do bebê, prevista na Lei Municipal n. 2.238\2015.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta Casa subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expedientes aos Secretários Municipais, **SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA, VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA e EURIPEDES FERNANDES CUNHA,** para que a Lei Municipal n. 2.238\2015, anexa, que dispõe sobre a semana do bebê seja realizada na segunda semana de novembro, conforme a previsão legal, artigo primeiro da lei em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores subscrevo a proposição no intuito da promoção da semana do bebê, prevista em nossa lei, para que as políticas de saúde pública e sociais sejam implementadas, pelas Secretarias no texto legal elencadas, visando atender as mães e as crianças da nossa Gurupi. Como o texto da lei subscrita é claro, e é também da previsão legal o cadastramento das mães e crianças em estado de vulnerabilidade na semana dedicada ao evento em debate. Tal cadastro e as ações promovidas na solenidade futura não serão somente um acontecimento isolado, porque com o efetivo registro pelo poder público de tal população a sua proteção será estendida ao longo do tempo.

Cabe ainda destacar que na semana dedicada à primeira infância, há palestras destinadas a saúde sexual das mulheres, a diminuição da mortalidade infantil, a diminuição da exclusão social das mães precoces. Para realização do evento é necessária a Ação em conjunto das referidas Secretarias, em conformidade, com a norma em destaque, no seu artigo quinto (Art. 5).

Em conformidade com o preceito legal, que seja realizada a semana do bebê, onde a primeira infância é protegida e como representantes do povo, contribuímos não somente com o presente de uma geração, mas com o futuro da sociedade gurupiense.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

ZEZINHO DA LAFICHE
Vereador - PTdS

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

Poder Legislativo
Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010 Gabinete 03 TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.
ver.andrecaixeta@gmail.com
www.gurupi.to.leg.br